



Gabinete do Vereador Roque Chile

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

O Vereador **ROQUE CHILE DE SOUZA**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança, prevenção de acidentes, mobilidade urbana, acessibilidade, continuidade dos serviços públicos e supremacia do interesse público, previstos nos artigos 5º, 6º, 23, 30 e 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), vem, respeitosamente, requerer que seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicitando a realização de **vistoria técnica urgente**, seguida da **execução dos serviços de recuperação da pavimentação e do meio-fio na Avenida Martin Afonso de Souza, nº 1.122, Bairro Interlagos, neste Município**, conforme demonstram as fotografias anexadas.

A presente solicitação decorre das precárias condições de conservação da infraestrutura existente no local, onde se verifica o rompimento e o desgaste acentuado do meio-fio, bem como danos na pavimentação adjacente, comprometendo a estabilidade da via e a correta drenagem das águas pluviais. A deterioração observada favorece o acúmulo de água, sedimentos e resíduos, acelerando o processo de degradação do pavimento e aumentando os custos de futuras intervenções, caso não sejam adotadas medidas corretivas em tempo oportuno.

Além dos prejuízos à infraestrutura urbana, a situação representa risco iminente à segurança de pedestres, ciclistas, motociclistas e condutores de veículos, especialmente durante o período chuvoso, quando a visibilidade dos danos é reduzida e a pista torna-se mais escorregadia. O desnível existente pode ocasionar acidentes, danos mecânicos aos veículos, dificuldades de circulação e comprometimento da acessibilidade, sobretudo para pessoas idosas, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e usuários com carrinhos de bebê.

Ressalta-se, ainda, que a Avenida Martin Afonso de Souza possui intenso fluxo diário de





veículos e pedestres, sendo importante via de circulação do Bairro Interlagos. Dessa forma, a manutenção adequada de sua infraestrutura constitui medida indispensável para assegurar condições seguras de trafegabilidade, preservar o patrimônio público e garantir a qualidade dos serviços urbanos prestados à população.

Cumprе destacar que a manutenção preventiva e corretiva das vias públicas é dever da Administração Municipal, constituindo importante instrumento para a preservação da segurança viária, da mobilidade urbana e da eficiência na prestação dos serviços públicos, evitando que pequenos danos evoluam para problemas estruturais de maior gravidade e elevado custo de reparação.

Diante do exposto, requer-se que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos promova, com a máxima urgência, a realização de vistoria técnica no local, elaborando diagnóstico das condições da via e adotando todas as providências necessárias para a recuperação da pavimentação e reconstrução do meio-fio, restabelecendo as condições adequadas de segurança, acessibilidade, drenagem e trafegabilidade.

Por fim, solicita-se que, após a conclusão da vistoria, seja encaminhado a este Poder Legislativo relatório contendo as providências adotadas, o cronograma previsto para a execução dos serviços e, caso haja impedimento técnico ou orçamentário, sejam apresentadas as respectivas justificativas, em observância aos princípios da transparência, eficiência e publicidade da Administração Pública.

Plenário “Joaquim Calmon”, 14 de julho de 2026.

Vereador(a) Roque Chile – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340032003200360039003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em **14/07/2026 17:36**

Checksum: **38A09233B4EEEC8722616E5E4EB6FA67FB7E848593CEF421B41A324E67D0EDE7**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340032003200360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.